



RESOLUÇÃO Nº 003, de 18 de março de 2019.

Modifica a Resolução/CONDI nº 003, de 16/06/2009, que fixa taxa de inscrição em Processo Seletivo de Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Parecer nº 004, de 18/03/2019, deste mesmo Conselho:

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução/CONDI nº 003, de 16/06/2009, que fixa taxa de inscrição em Processo Seletivo de Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Estabelecer que a taxa de inscrição no processo seletivo para admissão de alunos em curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFSJ seja o mesmo valor estabelecido para inscrição no último Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) concluído antes do lançamento do Edital de Seleção.

Parágrafo único. Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* constituídos por associação entre a UFSJ e outras instituições terão liberdade para determinar os parâmetros de cobrança, ou a sua abstenção, em conformidade com os termos dos instrumentos que regulamentam a associação.

Art. 2º Admite-se o uso dos recursos arrecadados pelo coordenador de curso de pós-graduação *stricto sensu* para o pagamento de:

.....”

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 18 de março de 2019.

Prof. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA
Presidente do Conselho Diretor